

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E DIREITOS HUMANOS**

**EDITAL Nº 003/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CONCESSÃO DO**  
**BENEFÍCIO BOLSA-ATLETA**

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

A Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Direitos Humanos, considerando a Lei Federal nº 14.597 de 14 de junho de 2023, que institui a Lei Geral do Esporte, a Lei Estadual nº 20.782 de 19 de julho de 2013, que dispõe sobre a concessão do Bolsa-A atleta no âmbito estadual e a Lei Municipal nº 3.539, de 17 de setembro de 2019 que dispõe sobre o Programa Municipal Bolsa-A atleta, TORNA PÚBLICO o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO E CONCESSÃO DO BOLSA-ATLETA**, para atletas pedroleopoldenses que comprovarem a participação em competições esportivas oficiais olímpicas e paralímpicas ou ainda modalidades não olímpicas, reconhecidas pelas confederações esportivas nacionais ou entidades equivalentes.

- a) O presente Edital objetiva promover o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CONCESSÃO DO BOLSA-ATLETA**, conforme as especificações e condições aqui descritas e seus anexos.
- b) Os interessados em participar do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO E CONCESSÃO DO BOLSA-ATLETA** deverão acompanhar as publicações, modificações, esclarecimentos ou impugnações do benefício que serão frequentemente disponibilizadas no site oficial da Prefeitura: [www.pedroleopoldo.mg.gov.br](http://www.pedroleopoldo.mg.gov.br), bem assim, divulgadas no quadro de avisos da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Direitos Humanos.
- c) A entrega da documentação de inscrição do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO E CONCESSÃO DO BOLSA-ATLETA** deverá ser realizada presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Direitos Humanos, localizada na Rua Dr. Cristiano Otoni, 735, Centro - Pedro Leopoldo, no período de 16/01/2025 a 03/02/2025, no horário das 09h às 16h.
- d) Para os fins deste Edital, considera-se Atleta amador Pedroleopoldense, a pessoa nascida ou domiciliada na cidade de Pedro Leopoldo há no mínimo 2 (dois) anos.
- e) A análise dos documentos de inscrição recebidos e a seleção dos atletas contemplados, acontecerá no período de 04/02/2025 a 14/02/2025. Este processo será conduzido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Programas Esportivos conforme nova portaria.
- f) Todas as referências de tempo no Edital, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília e, dessa forma, serão registradas no formulário e na documentação relativa ao certame, quando for o caso.
- g) Para efeitos desse edital entende-se por:

- I. **BOLSA:** incentivo financeiro concedido mediante o processo de seleção de pessoa física para o desenvolvimento esportivo.
- II. **PROPONENTE:** Pessoa nascida ou com residência comprovada na cidade de Pedro Leopoldo há no mínimo 2 (dois) anos, que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Direitos Humanos por sua inscrição e veracidade das informações.
- III. **PROPOSTA:** Todo o conjunto comprobatório (material obrigatório e complementar) a ser apresentado pelo proponente seguindo as obrigatoriedades previstas no presente Edital, contendo o detalhamento do objeto a ser financiado, tornando-se base para a execução, utilização dos recursos e acompanhamento da prática esportiva.
- IV. **BENEFICIÁRIO:** PROPONENTE selecionado para recebimento de bolsa nos termos do presente Edital;
- V. **CONTRATO:** Instrumento jurídico que estabelece a parceria entre o Município e o beneficiário com incentivo financeiro, especificamente para execução dos recursos da Lei Municipal nº 3.539, de 17 de setembro de 2019.
- VI. **CATEGORIA:** Está dividida em Jovem Atleta (9 a 17 anos de idade), Atleta Adulto (A partir de 18 anos de idade) e Paratleta (PCD).
- VII. **MODALIDADE ESPORTIVA:** É o esporte praticado pelo beneficiário, de acordo com as disposições iniciais.

## **2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO DO BENEFÍCIO BOLSA-ATLETA**

- a) São requisitos para participação da seleção do benefício esportivo “Bolsa-Atleta”:
  - I. Entregar presencialmente a documentação de inscrição completa no período de 16/01/2025 a 03/02/2025, na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Direitos Humanos, localizada na Rua Dr. Cristiano Otoni, 735, Centro - Pedro Leopoldo, no horário das 09h às 16h;
  - II. Ter nacionalidade brasileira;
  - III. Possuir idade mínima de 09 (nove) anos completos na data de concessão do benefício;
  - IV. Ser nascido ou estar domiciliado no Município de Pedro Leopoldo há no mínimo 2 (dois) anos;
  - V. Comprovar a participação em competições esportivas oficiais e apresentar um projeto esportivo na modalidade da sua atuação, juntando documentação que especifique as competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos inclusos no calendário anual das federações ou entidades equivalentes.
  - VI. Estar em plena atividade esportiva, nos casos que esteja inscrito em entidade de representação da sua modalidade esportiva;

- VII. Não receber salário de entidade pela prática esportiva;
- VIII. Definir a modalidade que deseja participar:
- a) *Jovem Atleta: 09 a 17 anos de idade;*
  - b) *Atleta Adulto: A partir dos 18 anos de idade;*
  - c) *Paratleta: PCD, a partir dos 09 anos de idade com devida comprovação da sua condição de paratleta.*
- IX. Em caso de Atleta menor de idade, ter a autorização dos responsáveis legais;
- X. Para os atletas em idade escolar, estar regularmente matriculado e frequente em instituição de ensino pública ou privada.
- XI. Não possuir nenhum processo esportivo disciplinar em andamento;
- XII. Comprometer-se a representar o município de Pedro Leopoldo, em sua modalidade e categoria, nas competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas e/ou públicas, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Direitos Humanos, salvo por motivo justificado;
- XIII. Ceder o uso de imagem comprometendo-se a participar das ações educacionais esportivas, de saúde e de promoção realizadas pela Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo.
- XIV. Em caso de participação em editais anteriores, ter as prestações de contas aprovadas.

### **3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO DO BENEFÍCIO BOLSA-ATLETA**

- a) São critérios para concessão do benefício esportivo Bolsa-Atleta, destinado aos jovens, adultos e paratletas:

#### **I. CRITÉRIOS PARA JOVENS: 9 a 17 anos**

1º critério - Comprovar a participação em competições internacionais, nacionais, estaduais e municipais.

**PONTUAÇÃO:**

- a) **Competição Internacional: 3 pontos**
- b) **Competição Nacional: 2,5 pontos**
- c) **Competição Interestadual e Estadual: 2 pontos**
- d) **Competição Intermunicipal : 1,5 pontos**
- e) **Competição Municipal : 1 ponto**

2º critério - Algum dos responsáveis legais pelo beneficiário ter a inscrição ativa e atualizada (até 2 anos) no CadÚnico

**PONTUAÇÃO: SIM - 2,0 pontos - NÃO - 0,0 pontos**

3º Critério - Candidatos autodeclarados negros e pardos

**PONTUAÇÃO: SIM - 1,0 ponto - NÃO - 0,0 pontos**

4º critério - Estar devidamente matriculado em Unidade de Ensino de Educação Básica

**PONTUAÇÃO: SIM - 1,0 ponto - NÃO - 0,0 pontos**



5° critério - Estar vinculado (a) a uma entidade de prática desportiva (Clube, Instituição, Associação Esportiva ou Entidade Equivalente) <b>PONTUAÇÃO: SIM - 1,0 ponto - NÃO - 0,0 pontos</b>
6° critério - Realizar treinamentos constantes <b>PONTUAÇÃO: SIM - 1,0 ponto - NÃO - 0,0 pontos</b>
7° critério - Entrega de avaliação do rendimento do Atleta, devidamente assinada pelo (a) Treinador (a) ou Comissão Técnica. <b>PONTUAÇÃO: SIM - 1,0 ponto - NÃO - 0,0 pontos</b>

## II. CRITÉRIOS PARA ADULTOS: A partir de 18 anos

1° critério - Comprovar a participação em competições internacionais, nacionais, estaduais e municipais. <b>PONTUAÇÃO:</b> a) <b>Competição Internacional: 3 pontos</b> b) <b>Competição Nacional: 2,5 pontos</b> c) <b>Competição Interestadual e Estadual: 2 pontos</b> d) <b>Competição Intermunicipal: 1,5 pontos</b> e) <b>Competição Municipal: 1 ponto</b>
2° critério - Algum dos responsáveis legais pelo beneficiário ter a inscrição ativa e atualizada (até 2 anos) no CadÚnico <b>PONTUAÇÃO: SIM - 2,0 pontos - NÃO - 0,0 pontos</b>
3° Critério - Candidatos autodeclarados negros e pardos <b>PONTUAÇÃO: SIM - 1,0 ponto - NÃO - 0,0 pontos</b>
4° critério - Algum dos responsáveis legais pelo beneficiário ter a inscrição ativa no CadÚnico <b>PONTUAÇÃO: SIM - 1,0 ponto - NÃO - 0,0 pontos</b>
5° critério - Estar vinculado (a) a uma entidade de prática desportiva (Clube, Instituição, Associação Esportiva ou Entidade Equivalente) <b>PONTUAÇÃO: SIM - 1,0 ponto - NÃO - 0,0 pontos</b>
6° critério - Estar vinculado (a) a uma entidade de prática desportiva (Clube, Instituição e Associação Esportiva).] <b>PONTUAÇÃO: SIM - 1,0 ponto - NÃO - 0,0 pontos</b>
7° critério - Entregar o Currículo do Atleta: dados pessoais e percurso esportivo traçado até o momento da solicitação do benefício. <b>PONTUAÇÃO: SIM - 1,0 ponto - NÃO - 0,0 pontos</b>
8° critério - Realizar treinamentos constantes <b>PONTUAÇÃO: SIM - 1,0 ponto - NÃO - 0,0 pontos</b>
9° critério - Entregar avaliação do rendimento do Atleta, devidamente assinada pelo (a) Treinador (a) ou Comissão Técnica. <b>PONTUAÇÃO: SIM - 1,0 ponto - NÃO - 0,0 pontos</b>

## III. CRITÉRIOS PARA PARATLETA: Idade livre

1° critério - Comprovar a participação em competições internacionais, nacionais, estaduais e municipais. <b>PONTUAÇÃO:</b> a) <b>Competição Internacional: 3 pontos</b> b) <b>Competição Nacional: 2,5 pontos</b> c) <b>Competição Interestadual e Estadual: 2 pontos</b> d) <b>Competição Intermunicipal : 1,5 pontos</b> e) <b>Competição Municipal: 1 ponto</b>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2° critério - Algum dos responsáveis legais pelo beneficiário ter a inscrição ativa e atualizada (até 2 anos) no CadÚnico. <b>PONTUAÇÃO: SIM - 2,0 pontos - NÃO - 0,0 pontos</b>
3° Critério - Candidatos autodeclarados negros e pardos <b>PONTUAÇÃO: SIM - 1,0 ponto - NÃO - 0,0 pontos</b>
4° critério - <i>Ranking</i> na modalidade inscrita - Certificado de comprovação - emitido pela Instituição Esportiva, Federação ou Confederação responsável. <b>PONTUAÇÃO: SIM - 1,0 ponto - NÃO - 0,0 pontos</b>
5° critério - Estar vinculado (a) a uma entidade de prática desportiva (Clube, Instituição, Associação Esportiva ou Entidade Equivalente) <b>PONTUAÇÃO: SIM - 1,0 ponto - NÃO - 0,0 pontos</b>
6° critério - Entregar o Currículo do Atleta ou Paratleta: dados pessoais e percurso esportivo traçado até o momento da solicitação do benefício. <b>PONTUAÇÃO: SIM - 1,0 ponto - NÃO - 0,0 pontos</b>
7° critério - Realizar treinamentos constantes <b>PONTUAÇÃO: SIM - 1,0 ponto - NÃO - 0,0 pontos</b>
8° critério - Entregar avaliação do rendimento do Atleta ou Paratleta, devidamente assinada pelo (a) Treinador (a) ou Comissão Técnica. <b>PONTUAÇÃO: SIM - 1,0 ponto - NÃO - 0,0 pontos</b>

- b) Em caso de empate, será beneficiado o (a) atleta (a) que tiver a maior idade. Persistindo o empate, a definição será através de sorteio nominal.
- c) A classificação dos candidatos será realizada pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Direitos Humanos, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Esportes, através da documentação de inscrição entregue e a avaliação conforme o ANEXO V.
- d) Para qualquer uma das categorias inscritas, deve-se apresentar o Atestado de Aptidão emitido por profissional de saúde devidamente credenciado, o qual deve ter o prazo máximo de 90 dias, contados a partir da data de inscrição registrada na Ficha, conforme ANEXO II.

#### **4. DOS VALORES DO BENEFÍCIO ESPORTIVO “BOLSA-ATLETA” E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- a) valor total destinado será conforme dotação orçamentária **02.12.02.27.812.0006.2188.3.3.90.48.00** - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - Ficha **798**.
- b) Caso haja alteração normativa, existindo disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser majorados os valores mensais recebidos do beneficiário, até a última parcela recebida.
- c) O montante de recursos financeiros poderá ser remanejado e alterado entre as categorias, ou ainda, no valor total deste Edital, de acordo com a demanda e disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Direitos Humanos.
  - I. Serão destinados 10% (porcento) dos valores da Bolsa Atleta para PCD.
  - II. Caso as vagas destinadas a PCD não sejam contempladas, os valores poderão ser remanejados.
  - III. Compete ao Programa Municipal Bolsa-Atleta conceder individualmente aos

Atletas, os incentivos em dinheiro, com valor fixado de R\$500,00 (quinhentos reais), sendo que deverão ser pagos mensalmente ou eventualmente, dependendo da natureza do projeto.

- d) O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em conta corrente específica de titularidade do beneficiário, ou do responsável legal, no caso de atletas menores de idade, em instituição bancária, a ser indicada no contrato.
- e) Em nenhuma hipótese será efetuado o pagamento em contas de terceiros.
- f) Sobre o valor recebido pelo Beneficiário, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis, caso seja necessário.
- g) Os pagamentos serão realizados, a critério da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Direitos Humanos, em até 12 (doze) parcelas mensais, após assinatura do contrato, conforme disponibilidade financeira e orçamentária.
- h) Da utilização do benefício Bolsa-Atleta:
  - I. Os recursos financeiros do Programa Bolsa-Atleta somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com educação, saúde, alimentação, hospedagem, inscrições, passagens para eventos esportivos, transporte e aquisição de material esportivo, devendo o beneficiário prestar contas, mensalmente, na forma e condições estabelecidas na Lei Municipal que dispõe de orientações sobre o benefício do Bolsa-Atleta;
  - II. Mensalmente ou durante o prazo de duração da concessão da bolsa, o beneficiário deverá apresentar os comprovantes de participação e desempenho nas competições esportivas, justificando qualquer alteração no projeto desportivo apresentado durante a seleção do programa;
  - III. Em caso de descumprimento do projeto desportivo, a análise da permanência ou não no Programa Bolsa-Atleta e a eventual justificativa será realizada pelo Conselho Municipal de Esportes, que opinará sobre o caso e remeterá ao julgamento da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Direitos Humanos.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

- a) As inscrições são gratuitas.
- b) A entrega dos documentos de inscrição deverão ser realizadas presencialmente no período de 16/01/2025 a 03/02/2025 na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Direitos Humanos, localizada na Rua Dr. Cristiano Otoni, 735, Centro - Pedro Leopoldo, de 09h às 16h.
- c) Para a inscrição o Proponente necessita de:
  - I. Preencher a Ficha de Inscrição (ANEXO II);
  - II. Anexar cópia do documento de identidade e CPF do beneficiário (em caso de representação legal, deverá ser incluído também o do responsável do inscrito);

- III. Anexar cópia dos dados bancários;
  - IV. Em caso de candidato (a) menor de 18 anos de idade, preencher a autorização assinado pelo (a) responsável legal (ANEXO III);
  - V. Anexar Declaração de matrícula e frequência escolar em caso do candidato ser menor;
  - VI. Preencher a Declaração de vínculo à entidade esportiva (ANEXO IV) ou quando for o caso, comprovar participação locais e regionais no período do ano anterior;
  - VII. Preencher o Projeto Anual Esportivo (ANEXO V);
  - VIII. Anexar ao processo o comprovante de endereço atualizado, dos últimos 90 dias: conta de luz. Na falta desta, pode-se enviar cópia do contrato de aluguel ou Declaração emitida pelo Posto de Saúde, devendo o comprovante está em nome do candidato, o do seu responsável;
  - IX. Participar da entrevista que será realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Programas Esportivos.
- d) Os documentos de inscrição deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelope lacrado e devidamente identificado com o nome completo do (a) candidato (a).
  - e) A documentação de inscrição entregue pelo (a) candidato (a) ficará de posse Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Direitos Humanos até a data de abertura dos envelopes e avaliação da documentação, marcada para ocorrer de 04/02/2025 à 14/02/2025.
  - f) Na hipótese de apresentação de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas.
  - g) As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas.
  - h) Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na inscrição.
  - i) O ônus decorrente da participação nesse Processo, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do Proponente.
  - j) Ao participar deste Processo, o proponente autoriza e concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem de todos os participantes e direitos do autor.
  - k) Terá a inscrição indeferida o Proponente que:
    - I. Estiver cumprindo suspensão imposta pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva e Tribunal de Justiça Desportivo, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes ou por entidade nacional ou estadual de administração do desporto, reconhecida ou vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB) ou ao Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB), assim como modalidades não olímpicas, reconhecidas pelas confederações esportivas nacionais ou entidades equivalentes em sentença transitada em julgado;
    - II. Tiver sido condenado, com trânsito em julgado, mais de 1 (uma) vez, por entidades

competentes, por violação das regras antidoping contidas na Convenção

Internacional contra o Doping nos Esportes;

- III. Para alunos em idade escolar, o proponente que não comprovar frequência escolar mínima conforme parâmetros estabelecidos no presente Edital;
- IV. For servidor público ativo da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Direitos Humanos de Pedro Leopoldo, seus cônjuges e companheiros.
- V. Ser membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Programas Esportivos;
  - I) Aos Atletas contemplados com o benefício Bolsa-Atleta que, após a concessão do benefício, forem enquadrados nas situações previstas no Item 5, letra “m”, serão imputadas as seguintes penalidades:
    - I. Suspensão do pagamento da bolsa em período igual ao da suspensão, ou no caso de o Atleta já ter recebido a totalidade do benefício, haverá a devolução proporcional dos valores recebidos;
    - II. Vedação de concorrência ao novo Bolsa-Atleta nos 2 (dois) exercícios subsequentes ao da última condenação.
    - III. Cada proponente poderá concorrer somente em uma bolsa por modalidade (Jovem Atleta, Adulto e Paratleta), independentemente do número de modalidades que exerce.
    - IV. Os inscritos autorizam, desde já, ao Município de Pedro Leopoldo, o direito de realizar arquivamento de registro documental e consulta através da Lei de Acesso à Informação, além de outras necessidades próprias ao serviço público, como auditorias e prestação de contas junto aos tribunais de contas, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.
    - V. A pessoa responsável pela inscrição assume, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas e com as regras deste Edital.
  - m) Terá a inscrição a inscrição indeferida o Proponente que:
    - I. Estiver cumprindo suspensão imposta pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva e Tribunal de Justiça Desportivo, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes ou por entidade nacional ou estadual de administração do desporto, reconhecida ou vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB) ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), em sentença transitada em julgado;
    - II. Tiver sido condenado, com trânsito em julgado, mais de 1 (uma) vez, por entidades competentes, por violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes;
    - III. Para alunos em idade escolar, não comprovar frequência escolar mínima conforme parâmetros estabelecidos no presente Edital;



- IV. For servidor público ativo da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Direitos Humanos de Pedro Leopoldo, seus cônjuges e companheiros.
- V. Ser membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Programas Esportivos;

## **6. DA VIGÊNCIA**

Os contratos firmados pelo programa Bolsa Atleta, terão duração máxima de 12 meses.

## **7. DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS**

- a) Todas as fases deste certame, contarão com a participação da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Programas Esportivos, conforme previsão do Art. 8º da Lei Municipal nº 3.539, de 17 de setembro de 2019, atualizada.
- b) No que se refere à análise técnica, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Programas Esportivos é soberana e independente em suas decisões e promoverá a análise dos documentos de habilitação junto dos documentos de avaliação dos proponentes.
- c) Será desconsiderado e desclassificado o Proponente que apresentar proposta em desconformidade com esse Edital, ou contendo atividades realizadas com conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e/ou congêneres e ou conteúdo criminoso.
- d) Em caso de não-adesão completa para a categoria Paratleta, estas serão destinadas ao processo de escolha geral.
- e) Será admitida a interposição de recurso a ser entregue na Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Direitos Humanos em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, conforme cronograma anexo ao presente Edital.
- f) A Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Direitos Humanos publicará em até 03 (três) dias úteis, a decisão fundamentada sobre os recursos apresentados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

## **8. DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO ESPORTIVO**

### **a) CONTRATO**

- I. A parceria entre o Município de Pedro Leopoldo e os beneficiários com incentivo financeiro será estabelecida mediante contrato, especificamente para os recursos oriundos da Lei Municipal nº 3.539, de 17 de setembro de 2019, e terá validade exclusiva para o objeto deste Edital.

### **b) OBRIGAÇÕES DO ATLETA BENEFICIÁRIO**

- I. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários para permanecer em

treinamento e participando de competições desportivas oficiais, de referência no âmbito municipal, estadual e nacional, promovida por entidade desportiva reconhecida, promovendo o município de Pedro Leopoldo;

- II. Participar, obrigatoriamente, de entrevista com os coordenadores do Programa Municipal do Bolsa-Atleta;
- III. Apresentar a Prestação de Contas conforme previsão deste Edital e convocação da Secretaria de Juventude, Esporte e Direitos Humanos;
- IV. Devolver os recursos recebidos quando da não-aprovação da Prestação de Contas pela Prefeitura Municipal;
- V. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal quanto à execução das propostas;
- VI. Manter os dados cadastrais atualizados junto à Prefeitura Municipal;
- VII. O Beneficiário não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- VIII. Apresentar documentação que comprove suas participações nas competições previstas no projeto;
- IX. Fornecer todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo determinado;
- X. Ceder o uso de imagem comprometendo-se a participar das ações educacionais esportivas, de saúde e de marketing, realizadas pela Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo.
- XI. Comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura Municipal, caso seja dispensado de seleções representativas, seja por indisciplina ou por solicitação própria.
- XII. O Atleta terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para assinatura do contrato disponibilizado pela Prefeitura Municipal, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo ser dilatado por igual período pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Direitos Humanos, desde que comprovada a justa causa por meio de requerimento escrito;
- XIII. O contrato será assinado pelo responsável legal, no caso de Atletas menores de dezoito anos;

### **c) OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**

- I. Proporcionar todas as condições para execução do objeto deste Edital;
- II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos atos previstos neste edital;
- III. Repassar os valores estipulados neste Edital aos Beneficiários.

## 9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a) O Beneficiário deverá apresentar à Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Direitos Humanos a prestação de contas no prazo de 1 (um) mês após o recebimento da primeira parcela. O atleta terá que realizar no mínimo 4 (quatro) prestações de contas no período de vigência da concessão de bolsa. Toda documentação apresentada, será encaminhada à Comissão responsável, designada para tal ato.
- b) A Prestação de contas somente será válida através dos seguintes documentos:
  - b.1.) Nota fiscal
  - b.2) Recibo Fiscal
  - b.3) Cupom Fiscal
- c) Todos os documentos de prestação de contas deverão estar em nome do beneficiário ou seu respectivo Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- d) Será organizado um momento formativo de prestação de contas para o beneficiário ou o seu responsável no qual a prestação de contas deverá ser realizada nos moldes.
- e) O documento somente será aceito, após verificação de admissibilidade de acordo com o manual.
- f) Somente poderá haver compra em nome do responsável, quando esta for realizada de forma *online* e o site não aceitar o cadastro de menores de 18 (dezoito) anos.
- g) Deve-se apresentar a prestação de contas com os gastos de:
  - I. Educação: Pagamento de inscrições em cursos ou outros meios de ensino do esporte, devendo ser comprovado através de nota fiscal ou documento fiscal similar e também a confirmação de inscrição do evento.
  - II. Saúde: Pagamento de tratamento médico ou medicamentos, mediante a apresentação da receita e laudo médico, que atinja diretamente ou indiretamente o seu rendimento no seu treinamento ou competição.
  - III. Alimentação: Tanto em alimentação própria destinada ao seu rendimento, quanto a sua alimentação nos dias de competições ou treinamentos, deverá o Atleta comprovar através nota fiscal ou documento fiscal similar.
  - IV. Inscrições: Participação em competições, testes ou eventos devendo comprovar o pagamento através de nota fiscal ou documento fiscal similar e também a confirmação de inscrição do evento.
  - V. Passagens para participação em eventos: Caso tenha um evento referente a modalidade inscrita no Programa Bolsa-Atleta, o beneficiário deverá comprovar através da passagem, nota fiscal ou documento fiscal similar, e o comprovante de inscrição ao evento destinado.
  - VI. Transporte/Combustível: O beneficiário deverá declarar o valor utilizado para o transporte tanto para competições quanto para treinamentos.

VII. Aquisição de material esportivo: O beneficiário deverá declarar o material esportivo adquirido, através da nota fiscal ou documento fiscal similar e justificar a utilização do material em sua prática esportiva.

h) A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada por meio do preenchimento do Formulário de Prestação de Contas (ANEXO VII) acompanhada dos seguintes documentos:

l. Declaração do beneficiário, ou representante legal, informando os gastos custeados pela bolsa;

i) Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo ou não tenha sido aprovada, o benefício não será renovado até que seja regularizada a pendência.

j) A Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Direitos Humanos poderá solicitar aos beneficiários informações adicionais que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial.

k) A não-aprovação da prestação de contas obrigará o Atleta ou o seu responsável a restituir os valores recebidos indevidamente.

l) Deverá o beneficiário sempre que convocado (podendo ser mensalmente) uma prestação de contas parcial perante a Secretaria Municipal Esportes e Direitos Humanos sob pena de advertência, suspensão ou desligamento do beneficiário no programa.

m) Deverá o beneficiário ou seu responsável participar dos cursos, palestras, seminários ou afins, sempre que convocado, com intuito de aperfeiçoamento da prestação de contas, sob pena de advertência, suspensão ou desligamento do beneficiário no programa.

## **10. DOS ESCLARECIMENTOS DO BENEFÍCIO BOLSA-ATLETA**

a) Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao Bolsa-Atleta poderão ser realizados por qualquer interessado, devendo ser enviados à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Programas Esportivos e ao Setor de Licitações, nos endereços eletrônicos: [licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br) e [juventude@pedroleopoldo.mg.gov.br](mailto:juventude@pedroleopoldo.mg.gov.br).

b) Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar, informando, obrigatoriamente, o nome completo, CPF e RG, telefones e e-mail para contato e endereço completo.

c) Os esclarecimentos serão prestados pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Direitos Humanos e encaminhados por e-mail no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

d) Caberá à Comissão da Licitação, juntamente com a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Programas Esportivos, decidir sobre a impugnação liminarmente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento, quando houver denúncia de descumprimento de obrigações.

- e) A Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Direitos Humanos poderá, considerando a robustez dos argumentos e provas apresentadas, e entendendo pela possível procedência dos fatos, suspender o pagamento da Bolsa-Atleta ao beneficiário, até a decisão final do Procedimento Administrativo.
- f) Acolhida a denúncia, a decisão será comunicada aos interessados.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os proponentes inscritos neste Edital deverão cumprir as determinações previstas na Legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 3.539, de 17 de setembro de 2019, suas atualizações e alterações.
- b) Os recursos do Bolsa Atleta somente deverão ser utilizados para cobrir gastos pessoais com educação, saúde, alimentação, hospedagem, inscrições, passagens para eventos esportivos, transporte e aquisição de material esportivo, de acordo com a Lei Municipal nº 3.539, de 17 de setembro de 2019, suas atualizações e alterações.
- c) A Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Direitos Humanos de Pedro Leopoldo reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente Edital.
- d) Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Direitos Humanos de Pedro Leopoldo.



## **ANEXOS**

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL (SE O CANDIDATO FOR MENOR DE IDADE)**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO A ENTIDADE ESPORTIVA**

**ANEXO V - PLANO ESPORTIVO ANUAL**

**ANEXO VI - ENTREVISTA COM O (A) CANDIDATO (A)**

**ANEXO VII - FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**ANEXO VIII - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

DATA DO PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DO EDITAL VIGENTE 10/11/2024

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	16/01/2025
INSCRIÇÃO	16/01/2025 – 03/02/2025
1º ETAPA - ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	04/02/2025 – 14/02/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA	18/02/2025
RECURSO	19/02/2025 – 21/02/2025
RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA	25/02/2025
2º ETAPA – ENTREVISTA	26/02/2025 – 28/02/2025
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	07/03/2025
RECURSO	10/03/2025 – 12/03/2025
RESULTADO FINAL	14/03/2025
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	17/03/2025

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### DADOS DO (A) CANDIDATO (A)

#### CATEGORIA PARA INSCRIÇÃO:

- JOVEM ATLETA  
 ATLETA  
 PARATLETA

NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ IDADE: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONES PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

#### DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA BANCÁRIA: \_\_\_\_\_

#### INSCRIÇÃO

MODALIDADE PARA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

#### CADÚNICO

O (A) CANDIDATO (A) É BENEFICIÁRIO (A) DO CADÚNICO: ( ) SIM ( ) NÃO

*Declaro estar ciente que a formalização da inscrição não garante a concessão benefício, o que somente ocorrerá após análise da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Direitos Humanos*

Pedro Leopoldo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA LEGÍVEL DO (A) CANDIDATO (A)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA LEGÍVEL DO (A) RESPONSÁVEL LEGAL  
(se candidato menor de idade)



## ANEXO III

### AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL (SE O CANDIDATO FOR MENOR DE IDADE)

#### DADOS DO (A) CANDIDATO (A)

NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_

#### DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (PARA CANDIDATO MENOR DE IDADE):

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONES PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

#### DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA BANCÁRIA: \_\_\_\_\_

*Declaro ser pai, mãe ou responsável legal do (a) candidato (a) acima indicado. Desta forma, AUTORIZO SUA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA-ATLETA OFERTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E DIREITOS HUMANOS DE PEDRO LEOPOLDO, bem como serei responsável pela utilização dos recursos financeiros eventualmente recebidos.*

Pedro Leopoldo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA LEGÍVEL DO(A) REPONSÁVEL LEGAL

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM ENTIDADE ESPORTIVA

#### DADOS DA ENTIDADE ESPORTIVA

NOME DA ENTIDADE ESPORTIVA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPNJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONES PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

#### DADOS DO (A) ATLETA

NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ IDADE: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

*Declaramos para os devidos fins que o (a) Atleta acima indicado está vinculado a presente entidade esportiva, sendo praticante da modalidade esportiva: \_\_\_\_\_.*

Pedro Leopoldo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

ASSINATURA LEGÍVEL DO (A) REPONSÁVEL PELA ENTIDADE

CPF: \_\_\_\_\_

CARGO NA ENTIDADE: \_\_\_\_\_

CARIMBO DA ENTIDADE COM CNPJ



**OPCIONAL: INFORMAÇÕES QUE O CANDIDATO ENTENDER RELEVANTE**

PEDRO LEOPOLDO/MG, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20 \_\_\_\_.

---

**NOME COMPLETO E LEGÍVEL DO (A) ATLETA**

---

**ASSINATURA LEGÍVEL DO (A) RESPONSÁVEL LEGAL**  
(se candidato menor de idade)

## ANEXO VI

### ENTREVISTA COM O (A) CANDIDATO (A)

NOME DO (A) ATLETA:	
ENTIDADE:	
MODALIDADE ESPORTIVA:	
CATEGORIA:	( ) JOVEM ATLETA ( ) ATLETA ( ) PARATLETA
IDADE:	
POSSUI CAD ÚNICO?	( ) SIM ( ) NÃO
CANDIDATO TEVE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO INTERNACIONAL?	( ) SIM ( ) NÃO Descrição:
COLOCAÇÃO EM COMPETIÇÃO INTERNACIONAL	
CANDIDATO TEVE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO NACIONAL?	( ) SIM ( ) NÃO Descrição:
COLOCAÇÃO EM COMPETIÇÃO NACIONAL	
CANDIDATO TEVE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO ESTADUAL?	( ) SIM ( ) NÃO Descrição:
COLOCAÇÃO EM COMPETIÇÃO ESTADUAL	
CANDIDATO TEVE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO INTERESTADUAL?	( ) SIM ( ) NÃO Descrição:
COLOCAÇÃO EM COMPETIÇÃO INTERESTADUAL	
CANDIDATO TEVE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO INTER-REGIONAL?	( ) SIM ( ) NÃO Descrição:
COLOCAÇÃO EM COMPETIÇÃO INTER-REGIONAL	
CANDIDATO TEVE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO MUNICIPAL?	( ) SIM ( ) NÃO Descrição:
COLOCAÇÃO EM COMPETIÇÃO MUNICIPAL	

**OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:**

## ANEXO VII

### FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### DADOS DO (A) CANDIDATO (A):

NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ IDADE: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ DATA DA EMISSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ TÍTULO DE ELEITOR: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

#### DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (PARA CANDIDATO MENOR DE IDADE):

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONES PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

DATA DO INÍCIO DE RECEBIMENTO DA BOLSA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**\*\* Todos os comprovantes fiscais (notas fiscais e documentos fiscais similares),  
devem ser anexados a este formulário.**

**DESCREVA ABAIXO COMO FOI DESTINADO OS VALORES RECEBIDOS DO BENEFÍCIO MUNICIPAL BOLSA-ATLETA:**

**DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

---

**ASSINATURA LEGÍVEL DO (A) CANDIDATO (A)**

---

**ASSINATURA LEGÍVEL DO (A) RESPONSÁVEL LEGAL**





## TERMO DE REFERÊNCIA

**Modalidade: Chamamento Público**

**Edital:003/2025**

**Concessão do Benefício Bolsa-Atleta**

**O MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Dr. Cristiano Otoni, 555 - Centro - PEDRO LEOPOLDO - MG, CNPJ/MF 23.456.650/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Emiliano Braga dos Santos e do outro lado o bolsista \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_,

doravante denominado, "Credenciado", resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

- I- O presente instrumento objetiva a CONCESSÃO DE BOLSAS ATLETA, conforme as especificações e condições aqui descritas.
- II- O valor total destinado será conforme dotação orçamentária 02.17.01.27.812.0006.2260 -Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - Ficha 985 e Emenda Impossitiva –Ficha 971.
- III-O montante de recursos financeiros poderá ser remanejado e alterado entre as categorias (atleta jovem, atleta adulto e paratleta), ou ainda, no valor total deste edital, de acordo com a demanda e disponibilidade financeira e orçamentária da na Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Direitos Humanos.
- IV- Havendo saldo financeiro não utilizado neste edital, este poderá ser redistribuído entre os contemplados de acordo com a avaliação e deliberação da na Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Direitos Humanos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

I- O Bolsa Atleta será concedido pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo perdurar durante toda a preparação e a realização das competições esportivas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **I- OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO:**

- a) Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários para permanecer em treinamento e participando de competições desportivas oficiais, de referência no âmbito estadual e nacional, promovida por entidade desportiva reconhecida, representando o município de Pedro Leopoldo;
- b) Participar, obrigatoriamente, de entrevista com os coordenadores do Programa Municipal do Bolsa Atleta.
- c) Apresentar a Prestação de Contas conforme previsão deste Edital;
- d) Devolver os recursos recebidos quando da não aprovação da Prestação de Contas pela Prefeitura Municipal;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal quanto à execução das propostas;
- f) Manter os dados cadastrais atualizados junto a Prefeitura Municipal;
- g) O Beneficiário não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- h) Apresentar a documentação que comprove suas participações nas competições previstas no projeto;
- i) Fornecer todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo determinado;
- j) Comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura Municipal, caso seja dispensado de seleções representativas, seja por indisciplina ou por solicitação própria;

#### **II- OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:**

- a) Proporcionar todas as condições para execução do objeto deste Edital;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos atos previstos neste edital;
- c) Repassar os valores estipulados neste Edital aos Beneficiários;
- d) O atleta terá o prazo de trinta dias, a contar da notificação, para assinatura do

contrato disponibilizado pela Prefeitura Municipal, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo ser dilatado por igual período pela na Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Direitos Humanos, desde que comprovada a justa causa por meio de requerimento escrito.

e) O presente instrumento será assinado pelo responsável legal, no caso de atletas menores de dezoito anos.

f) A inscrição aprovada nos termos do respectivo edital fará parte integrante e indissociável do presente instrumento.

g) Qualquer modificação no presente instrumento ou na execução da bolsa deverá ser precedida de celebração de termo aditivo.

h) Fica vedada a alteração do objeto previsto do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME LEGAL**

I- O presente instrumento é celebrado em conformidade com a Lei Municipal 3539/2019

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

I- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em conta corrente específica de titularidade do beneficiário, ou do responsável legal, no caso de atletas menores de idade, mantida para este fim, em instituição bancária, indicada no formulário de inscrição (anexo II do edital), de acordo com a assinatura do contrato.

II- Em nenhuma hipótese será efetuado o pagamento em contas de terceiros.

III- Sobre o valor recebido pelo Beneficiário, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

IV- Os pagamentos serão realizados, a critério da na Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Direitos Humanos, mensalmente, em até 12 (doze) parcelas, após assinatura do contrato, conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

I- O atleta beneficiado deverá apresentar a na Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Direitos Humanos, prestação de contas no prazo de 3 (três) meses após o recebimento da primeira parcela, o atleta terá que apresentar 4 (quatro) prestações de contas no período de vigência da concessão do bolsa atleta. Toda documentação

apresentada será encaminhada à Controladoria Municipal para análise técnica.

II- A Prestação de Contas deverá ser apresentada por meio do preenchimento do Formulário de Prestação de Contas (Anexo VII), fornecido pela na Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Direitos Humanos de Pedro Leopoldo – MG, acompanhada do seguinte:

- a) declaração do beneficiário, ou representante legal, informando os gastos custeados pela bolsa;
- b) declaração da equipe ou clube desportivo, atestando que o atleta manteve-se regularmente inscrito e presente ao treinamentos no período de recebimento do benefício.
- c) caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo ou não tenha sido aprovada, o benefício não será renovado até que seja regularizada a pendência.

**III-** A Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Direitos Humanos poderá solicitar aos beneficiários informações adicionais que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial.

**IV-** A não-aprovação da prestação de contas obrigará o atleta ou seu responsável a restituir os valores recebidos indevidamente. Ficando, ainda, suspensa a possibilidade de novas prorrogações, até que restituída a importância glosada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTRATO**

I- O contrato, estabelece a parceria entre o Município de Pedro Leopoldo e os beneficiários com apoio financeiro, especificamente para os recursos oriundos da Lei Municipal nº 3.539, de 17 de setembro de 2019, atualizada e alterações posteriores, e terá validade exclusiva para este Chamamento Público.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

I- O presente instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98.

#### **CLÁUSULA NONA- DAS ALTERAÇÕES**

I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

I- As partes elegem o foro da Comarca de Pedro Leopoldo/MG, para dirimir qualquer ação ou pendência que porventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais vantajosos que seja

II- E assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

I- Os proponentes deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 3.539, de 17 de setembro de 2019, atualizada.

II- Os recursos do Bolsa Atleta somente deverão ser utilizados para cobrir gastos pessoais com educação, saúde, alimentação, hospedagem, inscrições, passagens para eventos esportivos, transporte e aquisição de material esportivo, de acordo com a Lei Municipal nº 3.539, de 17 de setembro de 2019, atualizada.

III- A na Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Direitos Humanos de Pedro Leopoldo reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

IV- Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela na Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Direitos Humanos de Pedro Leopoldo.

Pedro Leopoldo - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ . .

---

Emiliano Braga dos Santos  
Prefeito Municipal

---

Credenciado CPF/CNPJ: